

PROJETO DE LEI CM N° 078-03/2019

**Altera dispositivos da Lei Municipal n°
10.424 de 29 de Junho de 2017.**

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal 10.424 de 29 de Junho de 2017. Incluindo alínea no inciso I do art. 3º ficando com a seguinte redação:

Art. 3º....

I -

K) Quando das ruas com 50% ou mais dos moradores atendidos pelo (Cadastro Único) ou (Bolsa Família). Será pago somente a mão-de-obra.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo 5º no artigo 5º da Lei Municipal n° 10.424 de 29 de Junho de 2017. Com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 5º Que se dê 10% de desconto no custo da pavimentação, oriundos da Lei (10.184 de 21 de Julho de 2016). Quando das ruas sem saída, sem saneamento, limitadas por córregos e áreas verdes, sem expressão, sem recolhimento de lixo e sem transporte público, que não estão atendidas nesta Lei, com adesão de 100% dos proprietários, e a rua possua no mínimo 50 metros linear e no máximo 100 metros linear de extensão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

’
Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 25 de Setembro de 2019.

Nilson do Arte
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Esse aditivo a Lei nº 10.424 de 29 de Junho de 2017. O dito PPC (Programa de Pavimentação Comunitária de Vias Urbanas). Vem acrescentar uma lacuna para atender à pessoas carentes de baixa renda, inclusas nos programas sociais, como Bolsa Família e Cadastro Único da prefeitura municipal; que muito irão ganhar, com saúde; sem poeira, sem barro e bem-estar para sua família.

E também contemplar ruas sem saída com no mínimo 50 metros e no máximo

100 metros de extensão linear, que não tem projeção e são limitadas por córregos e ou áreas de preservação, onde não passa transporte público, saneamento adequado e muitas vezes até sem iluminação pública. E com o desconto de 10% oriundo do Fundo Municipal de Pavimentação e Infraestrutura incentiva os moradores dessas ruas a se mobilizarem em prol da pavimentação de suas ruas.

Com essas alterações, acreditamos atender uma parte do anseio de muitos munícipes que lutam por mais dignidade; tendo a sua rua com pavimentação, melhorando a qualidade de vida desses munícipes, e dando outra visão aos bairros mais carentes de nossa cidade.

Contando com o mesmo sentimento dos colegas Edís peço que aprovem esse projeto de Lei.

Nilson do Arte
Vereador